



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2002 – DATA 02/02/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 073/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas obrigações legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 2227/2022, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELA SANTOS DA SILVA**, Matrícula nº 60004107-2 Técnica de Nível Superior, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01.04.2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

ERRATA

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS Nº 001 A 045/2022,
PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DE FEIRA DE SANTANA, ANO VIII - EDIÇÃO Nº 1974 - DATA: 04/01/2022.

I. ONDE SE LÊ NA PORTARIA Nº 038/2022:

“**Nº 038/2022** – considerando o que consta do processo administrativo nº 66593/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ANTONIA BARROS DA SILVA FILHA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01008353-1, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, com efeito a partir da data de sua publicação.”

II. CORRIJA-SE, RETIFIQUE-SE E LEIA-SE:

“**Nº 038/2022** – considerando o que consta do processo administrativo nº 66593/2021, **RESOLVE** conceder à servidora **ANTONIA BARROS DA SILVA FILHA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 01008353-1, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, 01 (um) mês de **licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 01 de julho de 2010 a 30 de junho de 2015, com efeito a partir da data de sua publicação.”

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 129/2022 – dispensar a pedido o Professor **LEANDRO OLIVEIRA DE MENEZES**, matrícula nº 010762876, da função de **vice-diretor** do Centro de Educação Básica da UEFS, **símbolo FGE –05**.

Nº 130/2022 – dispensar a pedido a Professora **ANA CRISTINA BATISTA NEVES**, matrícula nº 010098976, da função de **vice diretora**, Escola Municipal Otaviano Ferreira Campos, **símbolo FGE 06**.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Complementar 01/94, o direito ao gozo de licença-prêmio encontra-se submetido à conformidade da Administração Pública que, no exercício de sua competência discricionária, analisa a necessidade e conveniência da continuidade do serviço frente à disponibilidade efetiva de pessoal;

CONSIDERANDO o compromisso em assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos;

CONSIDERANDO o compromisso com a educação pública de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a concessão de benefícios aos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar procedimentos e prazos para a solicitação de licença-prêmio de servidores efetivos das escolas municipais e/ou conveniadas, a serem concedidas em 2022.

Art. 2º - O servidor efetivo deverá solicitar a concessão de licença-prêmio por meio de requerimento, disponível na Secretaria Municipal de Educação, que deve ser preenchido, assinado pelo chefe imediato e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A solicitação para a concessão da remoção e licença-prêmio deverá ser protocolada conforme o seguinte cronograma:

I – As concessões requeridas para o primeiro semestre de 2022 deverão ser protocoladas no período de 02/02/2022 a 14/02/2022.

II – As concessões requeridas para o segundo semestre de 2022 deverão ser protocoladas no período de 23/05/2022 a 03/06/2022.

Art. 4º – Para a concessão de licença-prêmio serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para o primeiro semestre e 15 (quinze) vagas para o segundo semestre de 2022, respeitando o limite disposto no art. 115 da Lei Complementar Municipal nº 01/1994:

Art. 115 - O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 1º – O quantitativo disposto no art. 4º dessa portaria não é considerado quando a licença-prêmio for para fins de aposentadoria;

§ 2º – O servidor que solicitar licença-prêmio para fins de aposentadoria deverá, no ato do requerimento, apresentar cópia do contracheque e do documento de identidade (RG) e declarar no requerimento que é para fins de aposentadoria.



Art. 5º – A licença-prêmio será concedida de acordo com os seguintes critérios:

- I - Maior tempo de serviço;
- II – Maior número de licença-prêmio a ser concedida;
- III - Maior idade.

Art. 6º - Os pedidos de licença-prêmio, requeridos até a presente data, serão indeferidos e arquivados.

Art. 7º – Os pedidos de licença-prêmio, regidos por essa Portaria, não contemplados serão indeferidos e arquivados

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

PROF.ª ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe a Lei Complementar 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar procedimentos e prazos para a solicitação de remoção de servidores efetivos das escolas municipais e/ou conveniadas, a serem concedidas para o ano letivo de 2022.

Art. 2º - O servidor efetivo deverá solicitar a concessão de remoção por meio de requerimento, disponível na Secretaria Municipal de Educação, que deve ser preenchido, assinado pelo chefe imediato e protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A solicitação para a concessão da remoção deverá ser protocolada no período de 02/02/2022 A 14/02/2022.

Art. 4º - Nos termos do parágrafo único, do art. 31, da Lei Municipal nº 01/94, no caso de haver mais de um candidato a mesma vaga, terá preferência aquele que contar mais tempo de serviço público municipal e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação se pronunciará sobre os pedidos de remoção até a data 28/02/2022.

Art. 6º - O Servidor que encontrar-se no em estágio probatório não poderá ser removido.

Art. 7º - O Servidor removido há pelo menos dois anos não poderá ser removido novamente, salvo interesse público ou motivo de força maior.

Parágrafo único – Casos excepcionais e justificados serão avaliados pela Diretoria do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Educacional – DADE.

Art. 8º - Os pedidos de remoção para o ano de 2022 não contemplados serão indeferidos e arquivados.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

PROF.ª ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 010/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 013/2022

O Superintendente Municipal de Trânsito da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Feira de Santana - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005, na Lei Federal Nº.8.666/1993, na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Janeiro de 2022**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 24/01/2022, Nº. 5-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: EVOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS; Objeto: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBE PARA FORMAÇÃO DE KITS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 17.112,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.99. FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 20/01/2022, Nº. 4-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: M.G.RIOS DE FIGUEREDO; Objeto: SERVIÇO DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS - Pertencente à Fundação Hospitalar de Feira de Santana. Valor R\$ 16.545,85 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0050.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 19/01/2022, Nº. 3-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PLUS CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor R\$ 17.400,00 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.99. FONTE-0002.

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 20/01/2022, Nº. 2-2022-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: JACUÍPE VEÍCULOS LTDA; Objeto: REVISÃO DE 40.000 KM COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO DE PLACA PLR 9181 PERTENCENTE A FROTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 1.348,75 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.06/3.3.90.39.99. FONTE-0050.

Feira de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

Gilberte Lucas

Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

